

BSM

SUPERVISÃO DE MERCADOS

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017

Considerando que Hoya Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("Corretora") e Fernando Leitão da Cunha, ex-Diretor de Relações com o Mercado da Hoya efetuaram, em 15.5.2018, os pagamentos de R\$ 50.000,00 e R\$ 20.000,00, respectivamente, por meio de depósitos em conta-corrente da BSM (fls. 278-280), e efetivaram, em 29.6.2018, o descredenciamento da Corretora como participante dos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (fls. 281-283), tendo cumprido integralmente as obrigações assumidas no Termo de Compromisso firmado em 25.4.2018 (fls. 245-249), determino o encerramento do presente processo administrativo em relação ao defendente Fernando Leitão da Cunha, bem como o encerramento parcial do presente processo em relação à Corretora, uma vez que a acusação relacionada às supostas violações à Instrução CVM nº 301/1999 segue regular processamento, nos termos do artigo 3º, § 2º, do Regulamento Processual da BSM.

São Paulo, 2 de julho de 2018.



Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação